



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Edital n.º 84

## Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo de Vilarinho - 2017

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto os artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na sequência da deliberação da câmara municipal de 4 de maio do corrente ano (item 14), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo de Vilarinho, no dia 22 do mesmo mês, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo Município, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pelo Grupo Columbófilo de Vilarinho, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 31 de maio de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC/  
31/05/2017  
M.023GR

## **Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 06 de junho de 2017

A Chefe de Serviço



---

**Madalena Moreira**



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Luís Peixoto

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO COLUMBÓFILO DE VILARINHO – 2017

### Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Luís Filipe Silva Peixoto, solteiro, natural de S. Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 12785418 5ZZ1, com a validade 16-08-2018, residente na Rua da Guarda, n.º 462, da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, Presidente do Grupo Columbófilo de Vilarinho, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 506 641 040, com sede na Rua do Loteamento Municipal n.º 245, da freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, adiante designada por GCV.

### Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Luís Peixoto*

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Grupo Columbófilo de Vilarinho movimenta um elevado número de atletas e dirigentes nas suas participações nos Campeonatos Distrital e Concelhio de Columbofilia;

Considerando que o Grupo Columbófilo de Vilarinho tem elevadas despesas na participação nos designados Campeonatos;

Entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo de Vilarinho é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto do contrato – Programa)**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo GCV, que a seguir se enuncia:

- Participação no Campeonato Distrital de Columbofilia e no Campeonato Concelhio de Columbofilia, nas provas de fundo, meio fundo e fundo.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Custo do Programa)**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Luís Guxoto*

3.770,00 € (três mil, setecentos e setenta euros), o MST compromete-se a compartilhar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros).

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regime de participação)**

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 475,00€ (quatrocentos e setenta e cinco euros) a pagar até ao mês de julho de 2017;
- b) 475,00€ (quatrocentos e setenta e cinco euros) a pagar a partir de outubro de 2017.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- O GCV obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- O GCV terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Responsabilidades do GCV)**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade do GCV assumir as seguintes obrigações:



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Luís Euxoto

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) O GCV compromete-se a colocar em todos os materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, viaturas e restante material desportivo, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) O GCV comprometem-se, ainda, a participar em atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- f) O GCV comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- g) O GCV têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

#### Cláusula Sexta

##### (Revisão e Cessaç o do Contrato)

À revis o e cessaç o do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21  e 26  do DL n 273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Luís Rexoto

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento do contrato)**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do GCV confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula Nona**

#### **(Resolução de litígios)**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima**

#### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 04 do corrente mês (item 11 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2017/1461.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 2017/2157.

O GCV tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 11 de maio de 2017 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 08 de maio de 2017.

Santo Tirso, 22 de maio de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

*Luís Filipe Silva Euxoto*



*Luís Bento*

2016,BU,E,G,27462 2016/12/27



**GRUPO COLUMBÓFILO DE VILARINHO**

**N.º 45**

FUNDADO EM 1-2-54

RUA DO LOTEAMENTO MUNICIPAL, 245 - 4795-803 VILARINHO STS

Contribuinte N.º 506 641 040



**GRUPO CUMBOFILO DE VILARINHO**

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
2017**

NIF. N.º 266

Participação no Campeonato Distrital de Columbofilia,  
promovido pela Associação Columbófila do Distrito do Porto  
e, no Campeonato Concelhio de Columbofilia:

Provas de Fundo, Meio Fundo e Fundo - 3.770,00€

Custo estimado do Programa de Desenvolvimento  
Desportivo: 3.770,00€

O Presidente,

*Luís António Paulo Bento*

